

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POLUIÇÃO SONORA Nº 43/2022

Considerando a perturbação do sossego público através da emissão de ruídos superando os limites estabelecidos pela norma NBR 10.151/2019 e Lei Municipal nº 119/2010.

Considerando o artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, no endereço da ocorrência da autuada. Devido aos endereços informados pela infratora estar desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

Considerando que a autuada não foi localizada no endereço informado, estando em local incerto e não sabido, o **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica a Sra. Maria José Dias, portadora do CPF 386.160.921-53 que em seu desfavor encontra-se lavrado o Auto de Infração por emissão de ruídos causador de incômodo em desacordo com as normas e legislação ambiental vigente, oportunizando a **Autuada o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa junto a SAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), ou solicitar o boleto para pagamento com desconto de 30% nos termos do Decreto Federal nº. 6.514/2008, Art. 113.**

Sorriso/MT, 11 de Agosto de 2022.

Angelo Rossi Neto
Fiscal
Núcleo Integrado de Fiscalização



NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 4416	DATA: 13/07/2022	DATA DA OCORRÊNCIA: 08/07/2022 ÀS 22h54min	Nº DO PROCESSO SAMA:	FOLHA: 01/01
NOME: Maria José Dias				CPF: 386.160.921-53	
Endereço: Avenida Blumenau, nº 381, Jardim Amazonas.					
Município: SORRISO	UF: MT	CEP: 78894-358	Telefone: *****	Área do empreendimento: *****	
Assunto: POLUIÇÃO SONORA EM DESACORDO COM O DECRETO FEDERAL 6.514/2008 E A NBR 10.151/2019.					
LOCAL DE OCORRÊNCIA: Avenida Blumenau, nº. 381, Jardim Amazonas, Sorriso/MT.					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Trata-se de atendimento a denúncia reincidente de perturbação do sossego público, por emissão de ruídos acima do permitido. Em vistoria ao local acima mencionado, constatou-se a utilização de equipamento sonoro. Foi realizada a aferição, constando-se a emissão de 85.1 dB , superando os limites estabelecidos pela NBR 10.151:2019 e pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.					